

37 117
PROCESSO Nº

TRAMITAÇÃO

DATA	COMISSÃO
	2017
07/02	FRAC. SIGTE
	PLENÁRIO
	JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº: 77, 17
 Fls. 12
 Resp: *Alm*
 C.M.V. Proc. Nº: 4059, 16
 Fls. 44
 Resp: *Alm*

PROCESSO Nº _____

OFÍCIO
Nº 05 / 17

Nº do Processo: 37/2017 Data: 11/01/2017

Ofício n.º 5/2017
Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Ofício n.º 07/17 – DTL/SAJI/P, Veto Total ao Projeto de Lei n.º 187/16, autoria do vereador Kiko Beloni.

07/02/17

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se vê.

Do que para constar, faço estes termos. Eu _____

Diretor de Secretaria, o escrevi.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 37/17
Fls. 05
Resp. _____

Ofício nº 007/2017-DTL/SAJ/IP

C.M.V. Proc. Nº: 77/17
Fls. 12
Resp: [assinatura]

C.M.V. Proc. Nº: 4959/16
Fls. 45
Resp: [assinatura]

Valinhos, em 11 de janeiro de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/02/17

PRESIDENTE

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 187/16, Autógrafo nº 160/2016, de autoria do Vereador José Osvaldo C. Beloni, que "dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade a que a carne moída obedecerá quando destinada à venda, manipulada e embalada no comércio varejista de carnes e das outras providências", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 0281/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de contrariedade à norma estadual sobre a matéria.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Nº do Processo: 37/2017

Data: 11/01/2017

Ofício n.º 5/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Ofício n.º 07/17 – DTL/SAJ/IP, Veto Total ao Projeto de Lei n.º 187/16, autoria do vereador Kiko Beloni.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

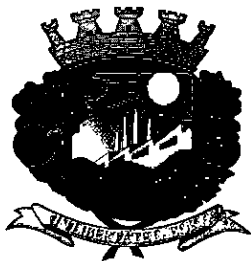
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(1540/m560)

OFÍCIO

Nº 05 / 16



C.M.V. 37, 17
Proc. Nº: _____
Fls. 02
Resp: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 77, 17
Proc. Nº: _____
Fls. 14
Resp: *[Signature]*

C.M.V. 4959, 16
Proc. Nº: _____
Fls. 46
Resp: *[Signature]*

PARA ORDEM DO DIA DE 21/02, 17

[Signature]
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Veto TOM MANTIDO por 11x5 votos
em Sessão de 21/02/2017
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

[Signature]
Israel Scupenaro
Presidente

Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo

ARQUIVE-SE



C.M.V. 1959/16
Proc. Nº 148
Fls. 2
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 24 de fevereiro de 2017.

Of. GP/DP/CMV n.º 97/17

Assunto: Manutenção de Veto

Senhor Prefeito

1959/16
02/MAR/2017
MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL
SECRETARIA DE ASSUNTO JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, comunicar-lhe que o Veto Total aposto ao Projeto de Lei n.º 187/16 que “dispõe sobre a identidade e características mínimas de qualidade a que a carne moída obedecerá quando destinada a venda, manipulada e embalada no comércio varejista de carnes e dá outras providências” foi mantido em sessão realizada em 21 de fevereiro de 2017.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente

S. Exa., o senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Valinhos
Paço Municipal